EDITAL Nº 1/2015

O Conselho Editorial da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Ceará, no uso de suas atribuições, verificando a especificações da Portaria 01/2015, torna pública a REVISTA OAB: JOVEM ADVOGADO de artigos jurídicos e lança o *edital para sua composição através de CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS* A a serem publicados no referido periódico, voltado à classe, em especial, ao jovem advogado. O concurso pretende estimular profissionais que tenham contribuições válidas para o aprimoramento da Justiça e da Advocacia, contribuições essas decorrentes de sua experiência profissional ou reflexão acadêmica.

Frente à exposição supramencionada, resolve:

TÍTULO I – OBJETO

Art. 1º - Criar o volume especial, exclusivo para jovens advogados da Revista da OAB a ser intitulado a REVISTA OAB: JOVEM ADVOGADO de artigos jurídicos, que será promovida pelo Conselho Editorial da OAB-CE e pela Comissão de Apoio ao Advogado em Início de Carreira da OAB/CE, entidade representativa dos advogados em início de carreira no Ceará.

Parágrafo Único: o edital destina-se à seleção e publicação de artigos jurídicos científicos **inéditos** elaborados por advogados iniciantes devidamente inscritos junto à OAB/CE e atendendo ao que determina da Portaria 01/2015 do Conselho Editorial da OAB-CE .

Art. 2º - A presente edição da Revista, de nº 1, aceitará artigos jurídicos de todas as áreas de concentração acadêmicas ligadas ao Direito.

TÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS ARTIGOS

Art. 3º - Poderão enviar artigos para seleção os advogados iniciantes que possuírem inscrição ativa na OAB/CE na data da publicação do presente Edital, desde que respeitadas as seguintes condições:

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará
CEP 60.120 - 110

CEARÁ

I – enquadrar-se na categoria de advogado iniciante;

II – estar em dia com todas as obrigações perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará, inclusive no que tange ao pagamento de valores relativos à anuidade a inscrição principal e a suplementar (se for o caso);

III – respeitar as demais exigências constantes do presente Edital.

§1º - Considera-se advogado iniciante para os fins do presente Edital àqueles que tiverem prestado compromisso até 05 (cinco) anos antes da data da publicação do presente Edital e, concomitantemente, preencham os demais requisitos dispostos no presente instrumento convocatório;

§2º - Serão admitidos artigos apresentados por advogados iniciantes que possuírem inscrição suplementar na OAB/CE, desde que o candidato não possua inscrição em qualquer das Seccionais da OAB anterior ao período de 05 (cinco) anos contado da data de publicação do presente Edital.

§3º - A verificação da quitação de todas as obrigações perante a Ordem do Advogados do Brasil – Secção Ceará, inclusive financeiras, realizar-se-á pelo Conselho Editorial da OAB-CE a qualquer tempo anterior à publicação da Revista. Dessa forma, independentemente de envio do trabalho ao Conselho Editorial da OAB-CE, o artigo jurídico somente será publicado se o advogado iniciante estiver efetivamente em dia com suas obrigações perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará na data da publicação da Revista.

§4º - A existência de débitos financeiros junto à Seccional excluirá automaticamente a inscrição do advogado.

§5º - Não será permitida a participação no concurso regido pelo presente Edital de advogados que estejam licenciados ou cuja inscrição esteja cancelada perante a OAB.

Art. 4º - Cada advogado iniciante terá direito de apresentar 01 (um) artigo para seleção em cada uma das edições da *Revista*.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará
CEP 60.130 – 110

CEARÁ

Art. 5º - O artigo poderá ser apresentado individualmente ou em dupla, desde que neste caso ambos os autores respeitem integralmente as condições estipuladas pelo presente Edital e pela Portaria 01/2015.

Art. 6º - Ao apresentar os artigos para seleção do Conselho Editorial da OAB-CE e da Comissão de Avaliação os autores realizam a automática licença dos direitos autorais à OAB/CE, de forma gratuita, para ampla publicação e divulgação em sua edição eletrônica nº 1 e/ou em suas posteriores, que poderão ser eletrônicas ou físicas. Para isso, nos termos do art. 9º, inciso IV, do presente Edital, os autores deverão encaminhar ao Conselho Editorial da OAB-CE autorização firmada nos moldes do modelo constante no ANEXO II.

§1º - A propriedade literária e os direitos correspondentes aos trabalhos serão assegurados aos seus autores, respeitada a disposição do *caput* deste artigo.

§2º - A Comissão de Apoio aos Advogados em Início de Carreira da OAB/CE obriga-se a identificar expressamente o(s) autor(es) de cada artigo ao realizar a publicação do material em qualquer meio disponível.

Art. 7º - A inscrição do candidato importará em plena aceitação e concordância com todas as condições presentes neste Edital.

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - A inscrição de advogados iniciantes candidatos à publicação de artigos na *Revista* lançada por este Edital será gratuita e deverá ser realizada até 20 de junho de 2015, às 23:59, considerando o horário oficial de Brasília/DF, por meio do envio do artigo jurídico na forma do Titulo I e dos documentos listados no art. 9º deste Título, em meio digitalizado, ao seguinte endereço de e-mail: revistajovemadv@oabce.org.br.

Art. 9º - Ao realizar a inscrição por meio do envio da mensagem eletrônica ao endereço de e-mail indicado no art. 8º deste Título, o candidato deverá encaminhar em anexo à mensagem, juntamente com ao artigo jurídico, os seguintes documentos e informações:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará
CEP 60.130 - 110

CEARÁ

I – ficha de inscrição constante no ANEXO I devidamente preenchida, assinada e digitalizada no formato PDF que dentre outros fins atesta sua autoria e concordância com os termos do edital e ônus da lei.

II – cópia do documento comprobatório da inscrição do autor junto à OAB/CE, na qual conste a data em que foi realizada a inscrição, podendo – preferencialmente – ser enviada cópia frente e verso da carteira profissional.

III – certidão de regularidade profissional, em plena validade, por meio da qual seja possível verificar a quitação das obrigações do autor com a OAB/CE; e

IV – autorização de publicação, nos termos do ANEXO II do presente Edital, por meio da qual o autor promove a licença dos direitos autorais do artigo jurídico encaminhado à Comissão de Apoio ao Advogado em Inicio de Carreira da OAB/CE.

Paragrafo Único - No caso do advogado com inscrição suplementar na OAB/CE deverão ser enviados também os documentos constantes nos incisos II e III da Seccional da OAB em que possuírem a inscrição principal.

Art. 10 – No caso do artigo jurídico elaborado em coautoria, todas as informações e documentos arrolados no art. 8º deste Título deverão ser apresentados por ambos os advogados iniciantes autores, principalmente no que tange às declarações de autoria e concordância dos termos do edital e autorizações de publicação.

Art. 11 – Realizada a inscrição, o candidato receberá mensagem eletrônica (e-mail) de resposta, remetida por algum dos membros do Conselho Editorial da *Revista*, confirmando o recebimento do material.

Art. 12 – O descumprimento dos requisitos formais estabelecidos nos artigos anteriores implicará o indeferimento do advogado iniciante candidato, ressalvadas as hipóteses em que, a julgamento do Conselho Editorial, as falhas possam ser sanadas por meio de realização de simples diligência.

TITULO IV – DOS ARTIGOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará
CEP 60.130 – 110

Art. 13 – Os artigos enviados deverão ser inéditos, isto é, não podem ter sido publicados, no todo ou em parte, em outros meios de publicação.

§1º – Os advogados que enviarem artigos não inéditos terão suas inscrições excluídas automaticamente, dentre outras penalidades segunda a lei.

§2º – A OAB se resguarda no direito de utilizar programa eletrônico contra plágios e com base neles conceituar inéditos ou não os trabalhos.

Art. 14 – Deverão estar gravados, no cabeçalho do artigo, os seguintes dados:

I – Título.

II –Identificação do autor – e do acadêmico de direito coautor, se for o caso – no canto superior direito, logo abaixo do título.

III – currículo simplificado do autor – e do acadêmico de direito coautor, se for o caso – no canto superior direito, logo após a identificação do autor.

Parágrafo Único – No que tange ao currículo simplificado deve-se considerar a formação acadêmica do autor, área e local de atuação, bem como o número da inscrição perante a OAB/CE.

Art. 15 - O artigo deverá obedecer as seguintes especificações formais de redação:

I – O texto deverá ser escrito em língua portuguesa.

II – Digitação no sistema operacional Windows, no editor de texto Word ou congênere, sob formato ".doc".

III – Seguir fielmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para artigos científicos.

IV – Serão admitidas citações no corpo do texto e comentários adicionais por meio de notas de rodapé.

V – As referências bibliográficas serão obrigatórias e devem ser apresentadas por meio de notas de rodapé na mesma página na qual consta a citação.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará
CEP 60.130 - 110

CEARÁ

Art. 16 – O descumprimento do disposto no presente Título implicará na desclassificação do candidato da seleção de artigos, ressalvadas as hipóteses em que, a julgamento do Conselho Editorial da OAB-CE, as falhas possam ser sanadas por meio de realização de simples diligência.

Parágrafo Único – Caso seja necessário, ao Conselho Editorial da OAB-CE é reservado o direito de realizar as revisões gramaticais e formais pertinentes, sem que com isso seja alterado o sentido do texto do artigo, de modo a adequar os trabalhos a serem publicados ao padrão da *Revista*. Nessa hipótese, os textos devem ser revisados pelo autor antes do envio.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

TÍTULO V – DA SELEÇÃO

Art. 17 – Haverá Comissão Avaliadora Multidisciplinar formada por advogados devidamente inscritos na OAB/CE, com notório saber jurídico na área de concentração acadêmica do artigo jurídico apresentado.

Art. 18 – Os artigos jurídicos serão selecionados para publicação, até o limite de 10 (dez), mediante a atribuição dos seguintes conceitos: "bom", "suficiente" e "insuficiente".

Art. 19 – Os critérios utilizados para avaliação e atribuição dos conceitos aos artigos jurídicos definidos pela Comissão de Avaliação são os seguintes:

1. Exposição, explicação e demonstração do tema;

2. Concatenação e logicidade no desenvolvimento do artigo;

3. Argumentação científica consistente;

4. Pertinência e discussão dos autores citados;

5. Construção de pensamento autônomo;

6. Resultados levantados às questões abordadas no estudo.

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará
CEP 60.130 – 110

CEARÁ

Parágrafo Único – Não caberá recurso das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação.

Art. 20 – Os artigos que receberem o conceito "bom" e/ou "suficiente" concomitantemente de dois membros da Comissão de Avaliação serão considerados aptos para publicação na *Revista*. Já os que receberem o conceito "insuficiente" de modo concomitante de dois dos membros da Comissão de Avaliação, bem como "insuficiente" e "suficiente" de forma concomitante, serão considerados inaptos para publicação na *Revista*.

Parágrafo Único – Caso um dos avaliadores considere ao artigo jurídico "bom" e o segundo avaliador classifique mesmo artigo jurídico como "insuficiente", o trabalho será submetido ao crivo de um terceiro avaliador que definira se o artigo é apto, ou não, para publicação.

Art. 21 – Os artigos aptos, nos termos do artigo anterior, serão divididos em grupos e classificados na seguinte ordem de acordo com os conceitos atribuídos pela Comissão Avaliadora:

I – Artigos que tenham recebido conceito "bom" de dois avaliadores.

II - Artigos que tenham recebido conceito "bom" e "suficiente" de dois avaliadores.

III - Artigos que tenham recebido conceito "suficiente" de dois avaliadores.

Parágrafo Único – Os artigos melhores classificados, de acordo com a ordem acima, serão publicados na *Revista*, até o número de 10 (dez).

Art. 22 – Respeitada a ordem do artigo 21, caso ainda existam artigos em igualdade de valoração, e excedendo o numero máximo estipulado para publicação, o desempate

será realizado dentre os artigos do último grupo classificado (nos termos dos incisos do artigo 21), a critério do Conselho Editorial.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará
CEP 60.130 – 110

Art. 23 – A Comissão Examinadora deste edital será composta pelo Presidente do Conselho Editorial da OAB/CE, pelo Diretor Executivo da ESA/CE, e pelo Presidente da Comissão de Apoio ao Advogado em Início de Carreira, que subscrevem o presente Edital.

Art. 24. Após o julgamento dos artigos jurídicos por parte da Comissão Avaliadora Multidisciplinar e do Conselho Editorial haverá divulgação de edital com a lista com os nomes dos advogados em ordem alfabética cujos artigos foram aprovados.

§1º - No mesmo edital, constará o nome dos membros da Comissão Avaliadora que realizaram a análise do artigo.

§2º - O Edital será divulgado por meio das páginas da OAB/CE, da ESA/CE e da Comissão de apoio ao Advogado em Inicio de Carreira, nos seguintes endereços: www.oabce.org.br, www.esace.org.br, e www.facebook.com/oabjovemce.

Art. 25 – Caso a inscrição seja indeferida por motivos formais ou por descumprimento dos requisitos constantes no presente Edital, o Conselho Editorial motivará expressamente a não aceitação do artigo.

Art. 26 – O prazo final para envio de artigos é o dia 20 de junho de 2015, às 23:59, considerando o horário oficial de Brasília/DF, tal como constou do art. 8º do presente Edital.

Art. 27 – Os artigos enviados e aprovados pelo Conselho Editorial, mas que não forem aproveitados para a presente edição, irão compor um Banco de Artigos, que consiste no armazenamento destes artigos para eventuais futuras publicações (eletrônicas ou físicas) dentro do prazo de 03 (três) anos.

§1º - Após esse prazo, serão automaticamente revogados os direitos autorais cedidos à OAB/CE.

§2º - A pessoa que desejar excluir seu artigo do Banco de Artigos, por qualquer motivo, e cessar a concessão de direitos autorais à OAB/CE, deverá notificar o Conselho Editorial pelo mesmo e-mail de envio do artigo.

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará
CEP 60.130 – 110

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CEARÁ

§3º - a pessoa que desejar publicar o artigo em outro veiculo de publicação deverá notificar o Conselho Editorial pelo mesmo e-mail de envio do artigo.

Art. 28 – Em caso de eventuais dúvidas que o presente Edital possa acarretar, é admitido o envio de questionamento ao Conselho Editorial, até 05 (cinco) dias úteis da data final prevista para o envio dos artigos jurídicos, por meio de mensagem eletrônica a ser remetida ao seguinte endereço de e-mail: revistajovemadv@oabce.org.br.

Art. 29 – Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Editorial da OAB-CE.

Art. 30 – É facultado o envio de mensagem eletrônica para o e-mail revistajovemadv@oabce.org.br sugerindo alterações ou criação de novas categorias para a próxima edição da Revista OAB: Jovem Advogado de artigos jurídicos. Tais sugestões serão analisadas pelo Conselho Editorial da *Revista* no momento da elaboração do edital relativo à edição subsequente.

Art. 31 - As opiniões emitidas pelo autor do artigo jurídico a ser publicado são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o pensamento e a opinião dos componentes do Conselho Editorial, da Comissão de Apoio ao Advogado em Início de Carreira da OAB/CE, ou da Ordem dos Advogados do Brasil Secção Ceará.

Fortaleza/CE, 07 de maio de 2015.

Ricardo Bacelar Paiva
Vice-Presidente da OAB-CE
Presidente do Conselho Editorial da OAB/CE

Marcell Feitosa Correia Lima
Presidente da Comissão de Apoio ao Advogado em Início de Carreira da OAB/CE

Vanilo Cunha de Carvalho Filho
Diretor Executivo ESA/CE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará
CEP 60.130 - 110

CEARÁ

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:_____

Nº de Inscrição na OAB/CE:_____ **Data da inscrição:**_____

Modalidade de inscrição: ( ) Principal ( ) Suplementar

Encontra-se com o cadastro ativo ou licenciado? ( ) Ativo ( )Licenciado

CI/RG nº: _____ **Orgão Expedidor:** _____

CPF/MF nº: _____

Endereço:_____ **nº.:**_____

Complemento: _____ **Bairro:** _____

CEP.:_____ **Cidade/Estado:** _____

Telefone residencial: (__)_____ **celular:** (__)_____

Comercial: (__)_____

E-mail:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Sexo:** ( ) F ( ) M

Título do artigo:

_____

_____

Área de Concentração:

_____

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

TERMO DE AUTORIA PRÓPRIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que sou autor da obra intelectual acima referida e que **concordo** com os Termos e Condições do Edital nº 1, que regulamenta a Revista OAB: Jovem Advogado, arcando com os ônus inerentes pela presente declaração.

(Cidade)_____, em (data) _____.

_____

Assinatura

ANEXO II

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará

CEARÁ

ANEXO II

TERMO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) autor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito na OAB/CE sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre o artigo intitulado _____, decide pelo presente Termo de Licença de Direitos Autorais, em licenciar à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará, sediada na Rua Lívio Barreto, 668, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de publicação na Revista OAB: Jovem Advogado de artigos jurídicos.

(Cidade)_____, em (data) _____.

_____

Assinatura

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Lívio Barreto, nº 668
Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará